

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 9.656/2023, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 9.656/2023 a seguinte redação:

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – AVENIDA CRISTIANO DE OLIVEIRA GOMES.

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA CRISTIANO DE OLIVEIRA GOMES, a Via Local, que dará acesso ao Residencial Reserva Portugal, localizada no bairro Universitário, nesta cidade de Caruaru-PE, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e datum SIRGAS 2000), com início no ponto de Longitude (E) UTM 174129.55261418 m e Latitude (N) UTM 9086049.375504 m (Meridiano Central= -33// Fuso UTM= 25); e término no ponto de Longitude (E) UTM 173545.0093297 m e Latitude (N) UTM 9086207.7657357 m (Meridiano Central= -33// Fuso UTM= 25).

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.



**PODER LEGISLATIVO  
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

**Vereador RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereadora ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis